



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.575/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

10.58.575.1.024-4110 – Obras e Instalações R\$ 18.500,00
Total do Projeto Atividade R\$ 18.500,00

13.01 – Sec. Municipal de Adm., indústria, Comércio e Desenvolvimento

Construção e Recuperação de Prédios Públicos

03.07.025.1.011- 4110 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00
Total do Projeto Atividade R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

12.01 – Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

99.99.999.9.999.9000 – Reserva de Contingência..... R\$ 118.500,00
Total do Projeto/Atividade R\$ 118.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

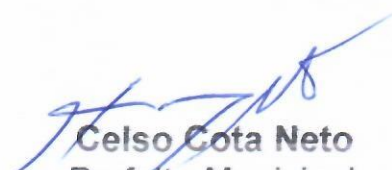
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de outubro de 2001


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal